

CENTRO DE ESTUDOS DE FÁTIMA (CEF)
REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 1.º

(Natureza e Âmbito)

O Conselho Consultivo é o órgão colegial consultivo do Centro de Estudos de Fátima (CEF), que visa apoiar a Direção na definição das grandes linhas de orientação estratégica, pedagógica e na articulação da instituição com a comunidade e o tecido socioeconómico, no âmbito da atividade formativa exercida no desenvolvimento da sua oferta de dupla certificação / Ensino Profissional de nível secundário.

ARTIGO 2.º

(Competências)

Compete ao Conselho Consultivo emitir pareceres e formular propostas não vinculativas sobre matérias de relevância estratégica para a escola, nomeadamente:

1. Emitir parecer sobre a definição da oferta formativa de dupla certificação e cursos profissionais, garantindo a sua adequação às reais necessidades de emprego do mercado de trabalho;
2. Apreciar e dar parecer sobre o Projeto Educativo e o Plano Anual de Atividades da escola no que concerne à oferta de formativa de dupla certificação / ensino profissional;
3. Propor parcerias, protocolos e estratégias de cooperação entre o CEF e as empresas, associações empresariais e outras instituições locais ou nacionais;
4. Analisar e debater os relatórios de inserção na vida ativa e de empregabilidade dos diplomados pela instituição;
5. Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto que lhe seja submetido pela Direção do CEF.

ARTIGO 3.º**(Composição)**

1. O Conselho Consultivo tem uma composição tripartida, integrando representantes da comunidade escolar, institucional e empresarial, sendo constituído por:
 - Um (ou mais) representante (s) da Direção do CEF que preside;
 - O Diretor Pedagógico que pode presidir por delegação da Direção;
 - Um representante do corpo docente;
 - Um representante dos alunos dos cursos profissionais;
 - Um representante dos encarregados de educação;
 - Representantes de cinco empresas da região correspondentes às áreas de formação, ou afins, em desenvolvimento na escola.
 - Representantes de entidades públicas, autárquicas ou de desenvolvimento regional que a Direção considere, pontualmente, oportuno e relevante convidar.
2. Os membros do Conselho Consultivo são designados e convidados formalmente pela Direção do CEF.

ARTIGO 4.º**(Mandato)**

1. O mandato dos membros do Conselho Consultivo tem a duração de 3 (três) anos letivos, cessando com a tomada de posse de um novo conselho.
2. Os membros que integrem o Conselho por inerência de funções institucionais ou escolares perdem o mandato assim que cessem as funções que justificaram a sua nomeação.

ARTIGO 5.º**(Funcionamento e Reuniões)**

1. O Conselho Consultivo reúne, ordinariamente, uma vez por ano letivo, preferencialmente no período de planeamento e definição da rede escolar e da oferta formativa do ano seguinte.
2. O Conselho Consultivo reúne, extraordinariamente, por iniciativa da Direção ou mediante solicitação escrita de pelo menos um terço dos seus membros.
3. As reuniões podem decorrer de forma presencial, em regime de videoconferência ou em formato híbrido, consoante indicação na convocatória.

ARTIGO 6.º

(Convocatórias e Ordem de Trabalhos)

1. As reuniões do Conselho Consultivo são convocadas pela Direção do CEF, por correio eletrónico, com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis.
2. A convocatória deve conter, obrigatoriamente, a data, a hora, o local (ou *link* de acesso) e a respetiva Ordem de Trabalhos, devendo ser acompanhada, sempre que aplicável, dos documentos que serão objeto de análise ou parecer.

ARTIGO 7.º

(Deliberações e Atas)

1. O Conselho Consultivo funciona e emite os seus pareceres por consenso ou por maioria simples dos membros presentes.
2. De cada reunião será lavrada uma Ata, assinada pelo Presidente e pelo secretário designado para a respetiva sessão, a qual resumirá as principais intervenções, contributos e pareceres emitidos.

ARTIGO 8.º

(Casos Omissos)

As dúvidas e os casos omissos decorrentes da aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Direção do Centro de Estudos de Fátima.

15 de setembro de 2023

A Direção,

